

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

- Procedimento Auxiliar: Credenciamento – Chamada Pública
- Inexigibilidade
- Preços de referência: TABELA SUS
- Chamada Pública com vigência de 06 (seis) meses

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários dos Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Manifestamos a premente necessidade da contratação de empresas especializadas em análises clínicas com base em indicadores advindos dos serviços prestados no Sistema Único de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, sobretudo, aqueles que a população requer com alguma frequência e que não disponibilizamos no próprio laboratório municipal.

Preliminarmente, é dever do Estado e direito do cidadão o acesso universal e igualitário das ações e serviços, sendo compromisso da Administração Pública sua promoção e execução, devendo o Município observar ao que dispõe a Lei nº 8.080/1990, e a Portaria nº 1.742/1996 que norteia as diretrizes que os municípios no intuito da consecução das práticas de atendimento aos respectivos usuários.

Nesse passo, o objetivo principal é informar a demanda e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, ao que preconiza a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2024) e demais normas correlatas.

Ante ao exposto, reparamos que no ano de 2023, destaque-se, no período de 31/03/2023 a 31/12/2023, realizou-se um total de 48.262 análises. Dentre estes, está o exame de VDRL (Venereal Disease Research Laboratory), para identificação de Sífilis, muito pedido para gestantes no pré-natal, que no referido intervalo, foram 1.143 VDRL.

Em atenção ao que preconiza o Ministério da Saúde, as gestantes devem se submeter aos exames de rotina a cada trimestre durante toda a gestação, entre os quais estão a Tipagem sanguínea e fator Rh, Hemograma, Glicemia, Exame de urina e urocultura, Teste rápido de sífilis e VDRL, Testes de HIV IgM e IgG, Testes para hepatite B (AgHBs) IgM e IgG, Teste rápido para hepatite C (anti-HCV), Toxoplasmose IgM e IgG, Citomegalovírus IgM e IgG, Rubéola IgM e IgG.

Logo, conforme demonstrado e para efeito de melhor controle em termos de planejamento, consideraremos a possível demanda para 06 (seis) meses, baseando-se na quantidade de exames realizados em 2023, ressaltando que para cada exame com as duas imunoglobulinas IgM e IgG, a contabilização se faz por dois.

Outras análises bastante solicitadas e que também importam para os indicadores, são os de diagnósticos e rastreamento para Diabetes, sendo os principais, glicemia plasmática de jejum, o teste de tolerância oral à glicose (TOTG), Glicemia pós-prandial (GPP), e a hemoglobina glicada (A1c).

Cumprе salientar, ainda, a realização no laboratório municipal de aproximadamente 3.700 glicemias, haja vista, pacientes diabéticos que necessitam do exame de hemoglobina glicada (que é um exame terceirizado), os quais devem realizar a glicemia em jejum em conjunto (no mesmo laboratório terceirizado), para não haver conflitos de resultados.

Por tudo, é fundamental a contratação de natureza essencial, pois o serviço público ofertado não pode sofrer descontinuidade, considerando-se que o laboratório municipal não realiza todos os tipos de exames solicitados nos atendimentos médicos e de acompanhamento, e, portanto, é imprescindível o credenciamento de empresas prestadoras de serviços em análises clínicas.

Dessa forma, a terceirização, dentre as opções disponíveis no mercado, demonstra ser a mais adequada, já que permite eficiência operacional através da utilização de equipamentos modernos e tecnologia de ponta para a obtenção de precisão e rapidez dos resultados, bem como pelo custo-benefício apresentado se comparado com toda a montagem da estrutura necessária.

De fato, estrategicamente, evita-se uma sobrecarga dos recursos financeiros na compra de equipamentos, manutenção de insumos, reparo dos equipamentos e pessoal especializado em número suficiente, vindo a possibilitar, por outro lado, um atendimento médico de alta qualidade por meio de técnicas e metodologias mais avançadas e maior eficácia dos tratamentos no tempo oportuno.

No que diz respeito aos valores de referência apresentados na licitação em comento, serão utilizados aqueles praticados na TABELA SUS, para aferição da remuneração paga aos Credenciados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos a partir da contratação.

Quanto à utilização da Contratação Direta, em atenção aos valores preestabelecidos e inviabilidade de competição, será utilizado o procedimento auxiliar do Credenciamento (art. 78, da Lei nº 14.133/2021) por meio do Chamamento Público, com validade de 06 meses, para instrução do Processo de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021

Em suma, justifica-se a contratação pela finalidade a que se dispõe o objeto, tendo em vista a plena observância aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações que diz respeito à matéria, bem como na real demanda advinda do atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da contratação:

5.1.1. Sustentabilidade

a) Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. A contratação não apresenta impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar os riscos ambientais existentes, exceto, aqueles a serem adotados pelos credenciados quanto ao descarte dos materiais de coleta utilizados.

5.1.2. Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto se dará de **forma parcelada**, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, através das requisições médicas apresentadas pelas unidades que compõe o Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

6.1.2. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. A prestação dos serviços se dará diretamente no estabelecimento de Saúde da Credenciada.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A contratação exigirá da(s) empresa(s) a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas, devendo manter às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.
- b) A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, logística diária em seu estabelecimento próprio de saúde, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 8:00 horas, para coleta de material biológico ou até às 10:00h, em que for solicitada por motivo de emergência e urgência,, para coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis; laboratório
- c) A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional de nível superior;
- d) A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizar em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis do FMS;
- e) A empresa credenciada disponibilizará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem conferido e faturados para consulta;
- f) As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas, de acordo com a necessidade do FMS, com a legislação vigente e Tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada;
- g) A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) ;
- h) A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

i) No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento.

6.3.2. DO SISTEMA DE RODÍZIO

Em havendo mais de um credenciado, os serviços serão prestados através de rodízio, da seguinte forma:

- a) A ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro credenciado;
- b) Haverá distribuição igualitária dos serviços, observada a ordem cronológica de credenciamento, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde demandar de forma equânime a prestação dos serviços;
- c) A credenciada poderá, no prazo máximo de 24h, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, as demandas recebidas. Neste caso, a demanda será direcionada às empresas subsequente no rol de credenciadas.

6.3.3. DO DESCRENCIAMENTO

a) O credenciamento terá sua vigência encerrada a critério do FMS, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

b) Caberá o descredenciamento, ainda:

I) Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pelo FMS;

II) Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

c) Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.

- d) Caso não tenha mais interesse, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, devendo realizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.2. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo da prestação dos serviços a partir do número de exames efetivamente realizados e atestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, será efetuado o pagamento das

faturas referentes à execução do objeto em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através Transferência Bancária.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.3.3. O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **TABELA SUS**.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

Forma de seleção

9.1. Serão Credenciadas empresas de análises clínicas através de Chamamento Público, tomando-se como preços referenciais aqueles praticados na TABELA SUS.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as

exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.
 - b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV – Qualificação técnica

- a) **Registro do Responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional da classe.
- b) **Relação, nominal dos profissionais** que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;
- c) Documento comprobatório de **inscrição dos profissionais** executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- d) Documento Comprobatório de **inscrição do estabelecimento** no respectivo Conselho de Classe.
- e) Inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;
- f) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

V – Outras comprovações

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitivo.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: item, código da Tabela SUS, unidade, quantidade, valor unitário e total do item.

10.4. Valor Total Estimado é de R\$301.889,90 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

11 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
1	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	100	4,98	498,00
2	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	100	5,62	562,00
3	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	10	3,51	35,10
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	10	3,63	36,30
5	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	30	12,54	376,20
6	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	20	1,37	27,40
7	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	50	9,25	462,50
8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	800	15,24	12.192,00
9	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	25	1,85	46,25
10	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	20	6,72	134,40
11	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	30	14,12	423,60
12	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNID	10	2,01	20,10
13	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	10	11,89	118,90
14	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO -	UNID	13	27,50	357,50
15	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	50	2,25	112,50
16	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	10	3,51	35,10

17	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	700	16,42	11.494,00
18	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	10	6,48	64,80
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	400	2,01	804,00
20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	200	1,85	370,00
21	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	50	2,01	100,50
22	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	80	1,85	148,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	800	1,85	1.480,00
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	800	3,51	2.808,00
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	800	3,51	2.808,00
26	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	5	3,68	18,40
27	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	28	17,16	480,48
28	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	28	17,16	480,48
29	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	30	9,86	295,80
30	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	30	10,15	304,50
31	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	20	10,15	203,00
32	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	20	11,55	231,00
33	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	10	11,12	111,20
34	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	8	5,31	42,48
35	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	8	7,61	60,88
36	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	8	4,73	37,84
37	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	8	8,09	64,72
38	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	8	15,00	120,00
39	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	10	18,91	189,10
40	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	8	6,66	53,28
41	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	8	9,11	72,88
42	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	8	10,51	84,08
43	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	8	6,66	53,28
44	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	8	12,10	96,80
45	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	400	15,59	6.236,00
46	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	400	3,50	1.400,00
47	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO	UNID	25	4,60	115,00
48	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	15	15,65	234,75

49	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	10	1,85	18,50
50	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	10	2,01	20,10
51	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	5	3,51	17,55
52	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	1.000	7,86	7.860,00
53	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	10	10,21	102,10
54	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	70	7,89	552,30
55	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	100	8,27	827,00
56	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	300	8,96	2.688,00
57	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	20	17,16	343,20
58	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	100	9,25	925,00
59	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	50	17,16	858,00
60	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	100	10,17	1.017,00
61	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	30	3,68	110,40
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	20	2,25	45,00
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	30	2,01	60,30
64	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	30	3,68	110,40
65	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÓGENIO	UNID	17	4,11	69,87
66	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	100	1,85	185,00
67	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	100	10,22	1.022,00
68	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	80	10,15	812,00
69	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	100	1,85	185,00
70	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	10	13,19	131,90
71	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	100	1,85	185,00
72	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	100	13,11	1.311,00
73	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	300	11,60	3.480,00
74	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	100	2,01	201,00
75	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	100	2,01	201,00
76	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	84	4,12	346,08
77	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	500	8,71	4.355,00
78	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	150	15,24	2.286,00
79	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	100	15,65	1.565,00

80	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	100	13,35	1.335,00
81	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	100	13,35	1.335,00
82	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1	UNID	1.000	85,00	85.000,00
83	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	1.000	10,00	10.000,00
84	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	1.000	11,61	11.610,00
85	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	1.000	11,00	11.000,00
86	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	1.000	18,55	18.550,00
87	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	1.000	16,97	16.970,00
88	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	700	17,16	12.012,00
89	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	700	17,16	12.012,00
90	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	700	18,55	12.985,00
91	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	700	18,55	12.985,00
92	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	50	1,37	68,50
93	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	20	2,73	54,60
94	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	50	10,25	512,50
95	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	10	5,04	50,40
96	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	250	10,00	2.500,00
97	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	250	10,00	2.500,00
98	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	300	2,83	849,00
99	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	100	15,00	1.500,00
10	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	500	4,11	2.055,00
10	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	500	1,85	925,00
10	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	700	3,51	2.457,00
10	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	230	7,85	1.805,50
10	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	50	2,25	112,50
10	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	150	2,01	301,50
10	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	400	2,73	1.092,00

10	02.02.03.062-8	DOSAGEM TIREOGLOBULINA	DE UNID	25	15,35	383,75
10	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	25	17,16	429,00
10	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	10	2,01	20,10
11	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	25	3,51	87,75

VALOR TOTAL GERAL R\$301.889,90
(TREZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi utilizada a TABELA SUS.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As Credenciadas, disporão do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Credenciada que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.
- f) Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- h) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- i) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

- l) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não manter a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;

- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. – A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 107.163.794-06), e Deyse Iasmim Marinho da Silva (CPF nº 113.071.954-58), como gestora e fiscal do contrato, respectivamente

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente); 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes.

Brejo da Madre de Deus - PE, 14 de junho de 2024.

Anne Gabrielle Bezerra
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Gestora e Fiscal do contrato:

1. Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 117.954.284-30)

2. Deyse Iasmim Marinho da Silva (CPF nº 113.071.954-58)
